



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SM MADALENA

Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo – RJ – CEP.: 28.625-050
Tel.: (22) 2533.1319

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 002/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Realização de enquête para levantamento de opinião pública sobre as futuras Eleições Municipais de 2016 em data não permitida. Instituto KOELLER.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público na proteção da **ordem jurídica eleitoral** é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Santa Maria Madalena, a qual informa a possível prática de ilícito eleitoral que se consubstancia na realização de enquête eleitoral de opinião pública em data não permitida, conforme estipulado na Resolução TSE nº 23.450/2015 e art. 33, §5º da Lei 9.504/97.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SM MADALENA

Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo – RJ – CEP.: 28.625-050
Tel.: (22) 2533.1319

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, atuar no que necessário for à manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral que esta subscreve, titular da 33ª Zona Eleitoral, da Comarca de Santa Maria Madalena, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na informação prestada pelo Cartório da 33ª Zona Eleitoral, protocolada sob o nº 113332/16, cujas cópias instruem a presente.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) DESIGNO o servidor ANTONIO LUIZ BRAGA ASTH, matrícula nº 2683/MPRJ, para secretariar este procedimento;
- 2) seja oficiado o instituto Koeller (Instituto Paz no Mundo) situado na Rua Barão do Bom Retiro, 935, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ para que informe a(s) pessoa(s) física ou jurídica contratante(s) da enquête eleitoral, qual o valor cobrado para a realização da enquête (com cópia do contrato celebrado, recibo emitido e Nota Fiscal), o questionário completo aplicado ou a ser aplicado;
- 3) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

De Nova Friburgo p/ Santa Maria Madalena, 27 de julho de 2016.

Hédel Nara Ramos Júnior
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº 1.287/MPRJ